



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ  
Processo N.º 483/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 05/2018  
Processo Administrativo nº 483/2017  
Vigência – Início 12/03/2021 – Término: 11/03/2022  
Valor: R\$ 40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais),  
Locador: Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora de Fátima  
CNPJ: 31.722.192/0001-73

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LOCATÁRIO E INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, COMO LOCADOR, NA FORMA ABAIXO.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 18 – Centro, CEP 24.800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo ilustríssimo Sr. Presidente do Fundo Municipal de Educação **MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, nomeado através da Portaria nº 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, com sede na Rua Mentor Couto, nº 544, Barro Velho – São Gonçalo – RJ, inscrita no CNPJ nº 31.722.192/0001-73, neste ato representado pela Irmã Maria José Luciano MF (Maria José Luciano), brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 31.019.501-1 expedida pelo DETRAN/RJ e sob CPF nº 034.120.068-90, com endereço à Av. Prefeito Afrânio Valadares, nº 630 Bairro Praia do Hospício – Araruama - RJ na qualidade de Presidente, doravante denominado **LOCADOR**, em conformidade do que consta do processo administrativo nº 483/2017, tendo sido **considerada DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** (OBJETO) - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Tenente Joaquim Rabelo de Matos, s/nº, Porto das Caixas – Itaboraí – RJ, com área construída de **255,12 m²**, conforme descrito no Processo Administrativo nº 483/2017 e em consonância com pedido ali aprovado, que também integram este instrumento, como se aqui transcrito destinado ao funcionamento do CEMEI SAGRADA FAMÍLIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** (PRAZO) – As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 3.380,00 (três mil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ  
Processo N.º 483/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

trezentos e oitenta reais) perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais)** para os próximos 12 (doze) meses.

As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária - PT 12.365.0011.2.115 – ED: 33.90.39.10.00, do orçamento vigente ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.

**CLÁUSULA QUARTA:** Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente pelo presente Termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** a Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 11 de março de 2021

Maurício Rodrigues de Souza  
Secretário de Educação de Itaboraí  
Presidente do FME  
Mat. 44.719

**MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

**INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

CNPJ: 31.722.192/0001-73  
LUZIA HELENA DE SOUZA  
PROCURADORA

**Testemunhas:**

RG: 124768904 CPF: 05369120465

RG: 11.203.329-4 CPF: 110.783.242-33